



Sumário

[-Apresentação](#)

[-Legislação](#)

[-Jurisprudências recentes](#)

[-Notícias](#)

■ Apresentação

Estimados (as) Defensores (as) Públicos (as):

Nesta 14ª edição do informativo, destacamos notícias relacionadas à volta à pauta do tema da redução da maioridade penal. Em abril de 2016, o senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) apresentou um substitutivo favorável à PEC 33/2012 na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. De autoria do senador Aloysio Nunes (PSDB/SP), a referida PEC abre a possibilidade de penalização de menores de 18 anos e maiores de 16 anos pela prática de crimes graves (crimes hediondos listados na Lei 8.072/1990, homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e reincidência em roubo qualificado), criando a figura do incidente de desconsideração da inimputabilidade penal.

Além disso, há notícias de que, após o término do processo de Impeachment da presidente Dilma Rousseff (PT), a discussão em torno da PEC 171/93 – aprovada em dois turnos na Câmara dos Deputados em 2015 e que prevê a redução da maioria nos casos de crimes hediondos (como estupro e latrocínio) e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte – deve ganhar força e ter prioridade no Senado.

Também se configura como motivo de preocupação para a garantia dos direitos dos adolescentes o Projeto de Lei nº 333/2015, de autoria do senador José Serra (PSDB) e já aprovado no Senado. A proposta de alteração no ECA aumenta para até dez anos o período de internação a ser aplicado aos jovens que praticarem, mediante violência ou grave ameaça, conduta prevista na Lei de Crimes Hediondos. O PL ainda será votado na Câmara dos Deputados.

Diante de todo esse cenário de ameaça aos direitos e garantias dos adolescentes, faz-se necessária, desde já, uma grande mobilização da sociedade civil tanto contra a redução da maioria penal quanto contra o aumento do tempo de internação. Nesse sentido, a Comissão da Infância e Juventude da Associação Nacional de Defensores Públicos (ANADep) divulgou nota pública manifestando-se contrariamente ao parecer apresentado pelo senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) sobre a PEC 33/2012.

Já o Núcleo Especializado da Infância e Juventude (NEIJ) da Defensoria Pública de São Paulo, em parceria com diversos grupos, produziu um vídeo se posicionando contra a PEC 171/93. O músico Chico César e alguns artistas do MHuD (Movimento Humanos Direitos) - Priscila Camargo, Bete Mendes, Cristina Pereira e Humberto Carrão - participaram da gravação do vídeo, sem cobrança de cachê. Disponibilizado no Youtube em 31 de março de 2016, o vídeo pode ser visto clicando [aqui](#).

 [Voltar ao menu](#)

▮ Jurisprudências Recentes

Primeira Instância

Sentença que determinou a aplicação de medida de liberdade assistida, por prazo indeterminado, a adolescente acusada de cometer ato infracional equiparado ao crime do art. 157, § 2º, II. O magistrado fundamentou sua decisão, entre outros argumentos, na regra 64 das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), que manda preferir medidas não privativas de liberdade a mulheres com filhos dependentes, como é o caso da adolescente em questão. [Leia aqui.](#)

(Processo de Apuração de Ato Infracional nº 0000750-97.2015.8.26.0544, Vara da Infância e Juventude da Comarca de Franco da Rocha-SP. Juiz de Direito: Rafael Carvalho de Sá Roriz. Data do Julgamento: 18/11/2015)

Tribunal de Justiça

Apelação não provida. O recurso foi interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo contra a sentença que compelira o ente público a cancelar a transferência compulsória de uma adolescente que cometeu ato de indisciplina, permitindo, assim, que a jovem se mantivesse matriculada na Escola Estadual Professor Genésio Machado. [Leia aqui.](#)

(Apelação nº 3006829-32.2013.8.26.0602, TJ, Relator: Eros Piceli. Data do Julgamento: 16/11/2015)

Concedida liminar em *Habeas Corpus* para recolher mandado de busca e apreensão que, antes de oitiva em audiência de justificativa, decretara a internação/sanção de adolescente por até noventa dias, devido ao não cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e

liberdade assistida, em razão da prática de ato infracional equiparado ao delito previsto no caput do art. 157 do CP. [Leia aqui](#).

(HC nº 2042962-48.2016.8.26.0000, TJ, Relator: Ricardo Dip. Data da Decisão: 04/03/2016)

Liminar em *Habeas Corpus* concedida contra decisão que determinara a expedição de mandado de busca e apreensão do paciente a fim de que, em audiência, justificasse o descumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, aplicadas em razão da concessão de remissão. De acordo com a desembargadora, o artigo 127 do ECA não admite a aplicação cumulada da remissão com as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. [Leia aqui](#).

(HC Processo nº 2057081-14.2016.8.26.0000, TJ, Relatora: Lídia Conceição. Data da Decisão: 22/03/2016)

Acórdão confirmando liminar em Agravo de Instrumento a fim de determinar o desacolhimento da recém-nascida M. e sua transferência para a unidade da Fundação Casa Chiquinha Gonzaga, onde a agravante cumpre medida de internação, inserindo-se ambas no Programa de Atenção Materno Infantil-PAMI. [Leia aqui](#).

(Agravo de Instrumento nº 2188248-91.2015.8.26.0000, TJ, Relator: Ademir Benedito. Data do Julgamento: 04/04/2016)

Superior Tribunal de Justiça

Liminar concedida em *Habeas Corpus* para que o adolescente L.M. seja colocado em liberdade assistida a ser cumprida em seu domicílio até o julgamento final do writ. O adolescente estava cumprindo medida de internação em local distante de seu domicílio, em contrariedade ao que dispõe o art. 49, II, da Lei nº 12.594/12. [Leia aqui](#).

(HC nº 352.725-SP (2016/0086500-2), STJ, Relator: Felix Fischer. Data da decisão: 28/03/2016)

Acórdão que negou provimento a Recurso Especial interposto pela Pandurata Alimentos, mantendo, assim, a condenação da empresa por publicidade infantil abusiva, caracterizada como venda casada. Segundo o STJ, na hipótese dos autos ficou caracterizada publicidade duplamente abusiva. Primeiro, por se tratar de anúncio ou promoção de venda de alimentos direcionada, direta

ou indiretamente, às crianças. Segundo, pela evidente "venda casada", ilícita em negócio jurídico entre adultos e, com maior razão, em contexto de marketing que utiliza ou manipula o universo lúdico infantil (art. 39, I, do CDC). [Leia aqui.](#)

(Recurso Especial nº 1.558.086 - SP (2015/0061578-0), STJ, Relator: Humberto Martins. Data do Julgamento: 10/03/2016)

 [Voltar ao menu](#)

Notícias

STJ publica compilação com suas principais teses sobre atos infracionais e medidas socioeducativas. [Leia aqui.](#)

Comissão da Infância e Juventude da Associação Nacional de Defensores Públicos (ANADEP) divulga nota pública manifestando-se contrariamente ao parecer apresentado pelo senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) sobre a PEC 33/2012. De autoria do senador Aloysio Nunes (PSDB/SP), a referida PEC abre a possibilidade de penalização de menores de 18 anos e maiores de 16 anos pela prática de crimes graves. [Leia aqui.](#)

O Núcleo Especializado da Infância e Juventude (NEIJ) da Defensoria Pública-SP, em parceria com diversos grupos, produziu um vídeo se posicionando contra a PEC 171/93, que trata da questão da Redução da Maioridade Penal no país. O músico Chico César e alguns artistas do MHuD (Movimento Humanos Direitos) - Priscila Camargo, Bete Mendes, Cristina Pereira e Humberto Carrão - participaram da gravação do vídeo, sem cobrança de cachê. Disponibilizado no Youtube em 31 de março de 2016, o vídeo pode ser assistido clicando [aqui](#).

Defensoria Pública-SP produz estudo sobre impactos da Lei 13.257/2016 (Lei da Primeira Infância) na população de mulheres do CDP de Franco da Rocha. Tal lei alterou o artigo 318 do CPP, abrindo uma gama maior de possibilidades para que seja feito o pedido de substituição da prisão

preventiva pela prisão domiciliar. Assim, segundo a pesquisa, 45% das presas do CDP de Franco da Rocha se enquadram na hipótese de prisão domiciliar trazida pela Lei 13.257/2016. Além disso, constatou-se que 85% das mulheres que fazem jus à prisão domiciliar ainda continuam presas. Merece destaque ainda o dado segundo o qual 26% dos casos que fazem jus à prisão domiciliar tramitam em comarcas onde não há Defensoria Pública instalada. Leia a pesquisa completa clicando [aqui](#).

Após atuação da Defensoria Pública, GCM de Sorocaba adverte guarda civil que mantinha blog no qual foram divulgadas ofensas a adolescente. [Leia aqui](#).



[Voltar ao menu](#)



O **Boletim Eletrônico do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa.